

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 012/2025

ANO

2025



**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**



**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

009/2025

**EMENTA**

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E EVENTOS A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

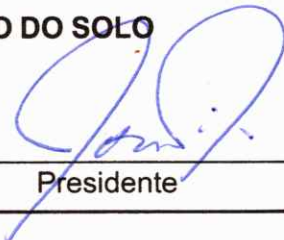
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 01 / 2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 01 / 2025  APROVADO 23 / 01 / 2025

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Outras ocorrências:

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Autógrafo Nº 012 / 2025

Data: 23 / 01 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº012/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº009/2025**

**Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 5% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

**§ 1º** O percentual de que trata o "caput" contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

**§ 2º** As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I".

**Art. 2º** O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.109,85 (um mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Fica o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 e reposição relativa ao exercício de 2024, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro 2024	4,77%
Em fevereiro 2024	4,17%
Em março 2024	3,34%
Em abril 2024	3,14%
Em maio 2024	2,76%
Em junho 2024	2,29%
Em julho 2024	0,04%
Em agosto 2024	1,77%
Em setembro 2024	1,91%
Em outubro 2024	1,43%
Em novembro 2024	0,81%
Em dezembro 2024	0,48%

[www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO


**Art. 4º** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único:** Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
23 de janeiro de 2025

  
**WAGNER LOPES**  
PRESIDENTE

**MURILO BASI**  
VICE-PRESIDENTE

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
1ª SECRETÁRIA



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/[contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO A  
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

REF.	GRAU																				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R			
1-A	1.438,88	1.482,04	1.526,51	1.572,30	1.619,47	1.668,05	1.718,10	1.769,64	1.822,73	1.877,41	1.933,73	1.991,74	2.051,50	2.113,04	2.176,43	2.241,73	2.308,98	2.378,25			
2-A	1.439,57	1.482,76	1.527,24	1.573,06	1.620,25	1.668,86	1.718,92	1.770,49	1.823,61	1.878,31	1.934,66	1.992,70	2.052,48	2.114,06	2.177,48	2.242,80	2.310,09	2.379,39			
3-A	1.440,25	1.483,46	1.527,96	1.573,80	1.621,02	1.669,65	1.719,74	1.771,33	1.824,47	1.879,20	1.935,58	1.993,65	2.053,46	2.115,06	2.178,51	2.243,87	2.311,18	2.380,52			
4-A	1.440,95	1.484,17	1.528,70	1.574,56	1.621,80	1.670,45	1.720,57	1.772,18	1.825,35	1.880,11	1.936,51	1.994,61	2.054,45	2.116,08	2.179,56	2.244,95	2.312,30	2.381,67			
5-A	1.441,63	1.484,88	1.529,42	1.575,31	1.622,57	1.671,24	1.721,38	1.773,02	1.826,21	1.881,00	1.937,43	1.995,55	2.055,42	2.117,08	2.180,59	2.246,01	2.313,39	2.382,79			
6-A	1.442,32	1.485,59	1.530,16	1.576,06	1.623,35	1.672,05	1.722,21	1.773,87	1.827,09	1.881,90	1.938,36	1.996,51	2.056,41	2.118,10	2.181,64	2.247,09	2.314,50	2.383,94			
7-A	1.443,00	1.486,29	1.530,88	1.576,81	1.624,11	1.672,84	1.723,02	1.774,71	1.827,95	1.882,79	1.939,28	1.997,46	2.057,38	2.119,10	2.182,67	2.248,15	2.315,60	2.385,07			
8-A	1.443,70	1.487,01	1.531,62	1.577,57	1.624,89	1.673,64	1.723,85	1.775,57	1.828,83	1.883,70	1.940,21	1.998,41	2.058,37	2.120,12	2.183,72	2.249,23	2.316,71	2.386,21			
9-A	1.445,77	1.489,14	1.533,81	1.579,83	1.627,22	1.676,04	1.726,32	1.778,11	1.831,45	1.886,40	1.942,99	2.001,28	2.061,32	2.123,16	2.186,85	2.252,46	2.320,03	2.389,63			
10-A	1.447,13	1.490,54	1.535,26	1.581,32	1.628,76	1.677,62	1.727,95	1.779,79	1.833,18	1.888,18	1.944,82	2.003,17	2.063,26	2.125,16	2.188,92	2.254,58	2.322,22	2.391,89			
11-A	1.461,26	1.505,10	1.550,25	1.596,76	1.644,67	1.694,01	1.744,83	1.797,17	1.851,09	1.906,62	1.963,82	2.022,73	2.083,41	2.145,92	2.210,29	2.276,60	2.344,90	2.415,25			
12-A	1.578,12	1.625,46	1.674,23	1.724,45	1.776,19	1.829,47	1.884,36	1.940,89	1.999,11	2.059,09	2.120,86	2.184,49	2.250,02	2.317,52	2.387,05	2.458,66	2.532,42	2.608,39			
13-A	1.704,42	1.755,56	1.808,22	1.862,47	1.918,34	1.975,89	2.035,17	2.096,23	2.159,11	2.223,89	2.290,60	2.359,32	2.430,10	2.503,00	2.578,09	2.655,44	2.735,10	2.817,15			
14-A	1.806,68	1.860,88	1.916,71	1.974,21	2.033,44	2.094,44	2.157,27	2.221,99	2.288,65	2.357,31	2.428,03	2.500,87	2.575,90	2.653,17	2.732,77	2.814,75	2.899,20	2.986,17			
15-A	1.951,19	2.009,73	2.070,02	2.132,12	2.196,09	2.261,97	2.329,83	2.399,72	2.471,71	2.545,87	2.622,24	2.700,91	2.781,94	2.865,39	2.951,36	3.039,90	3.131,09	3.225,03			
16-A	2.107,27	2.170,48	2.235,60	2.302,67	2.371,75	2.442,90	2.516,19	2.591,67	2.669,42	2.749,50	2.831,99	2.916,95	3.004,46	3.094,59	3.187,43	3.283,05	3.381,54	3.482,99			
17-A	2.275,91	2.344,18	2.414,51	2.486,94	2.561,55	2.638,40	2.717,55	2.799,08	2.883,05	2.969,54	3.058,63	3.150,39	3.244,90	3.342,25	3.442,51	3.545,79	3.652,16	3.761,73			
18-A	2.685,55	2.766,12	2.849,10	2.934,58	3.022,61	3.113,29	3.206,69	3.302,89	3.401,98	3.504,04	3.609,16	3.717,43	3.828,96	3.943,83	4.062,14	4.184,00	4.309,52	4.438,81			
19-A	3.168,95	3.264,02	3.361,94	3.462,80	3.566,68	3.673,68	3.783,90	3.897,41	4.014,33	4.134,76	4.258,81	4.386,57	4.518,17	4.653,71	4.793,32	4.937,12	5.085,24	5.237,80			
19-P	2.376,72	2.448,02	2.521,46	2.597,10	2.675,01	2.755,26	2.837,92	2.923,06	3.010,75	3.101,07	3.194,11	3.289,93	3.388,63	3.490,29	3.594,99	3.702,84	3.813,93	3.928,35			
20-A	3.739,37	3.851,55	3.967,09	4.086,11	4.208,69	4.334,95	4.465,00	4.598,95	4.736,92	4.879,02	5.025,39	5.176,16	5.331,44	5.491,38	5.656,13	5.825,81	6.000,58	6.180,60			
21-A	3.981,66	4.101,11	4.224,15	4.350,87	4.481,40	4.615,84	4.754,31	4.896,94	5.043,85	5.195,17	5.351,02	5.511,55	5.676,90	5.847,21	6.022,62	6.203,30	6.389,40	6.581,08			

www: camarasantafedosul.sp.gov.br  
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**ANEXO B**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA**

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51

**ANEXO C**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE**

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	10.605,70



ANEXO D  
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC -  
L.C. nº 392/2023

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	48,34	49,79	51,29	52,82	54,41	56,04	57,72
2	59,46	61,25	63,08	64,98	66,92	68,93	71,00
3	73,51	75,72	77,99	80,33	82,74	85,22	87,78
4	90,41	93,12	95,91	98,79	101,75	104,80	107,95
5	108,17	111,42	114,76	118,20	121,75	125,40	129,16
6	129,16	133,04	137,03	141,14	145,37	149,73	154,22

ANEXO E  
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	VALOR
I	21,15
II	31,50
III	60,37
IV	90,13

**ANEXO F**  
**REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS**  
**NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC**

Denominação	VALOR
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	55,22
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	77,32
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	101,24

**ANEXO G**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC**

REF	VALOR
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	8.303,37





**ANEXO H**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO**

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	27,15	27,97	28,81	29,67	30,56	31,48	32,42	33,39	34,40	35,43	36,49	37,59	38,71	39,88	41,07	42,30	43,57	44,88

**ANEXO I**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

REF	GRAU A
1	102,53





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 012/2025

Santa Fé do Sul, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A proposta proporciona um aumento de 5% para os servidores públicos municipais, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

No mais, atualiza o valor da bolsa-estágio aos estudantes conveniados e concede o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 e reposição relativa ao exercício de 2024, conforme a data do início do benefício.

A medida reflete o compromisso deste Governo com a melhora de condições de trabalho do servidor público, a começar pela manutenção da dignidade do trabalhador com uma remuneração que lhe permita manter condições do sustento de sua família e de perspectiva de vida, o que diretamente reflete na melhoria da prestação de serviços oferecidos à nossa população.

Por fim, tratando-se de lei cujos efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2025, urge ser aprovada em regime de urgência, razão pela qual requer-se a aplicação do disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI Nº**

**009/2025**

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 5% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

**§ 1º** O percentual de que trata o "caput" contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

**§ 2º** As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I".

**Art. 2º** O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.109,85 (um mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Fica o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 e reposição relativa ao exercício de 2024, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

<b>Data de início do benefício</b>	<b>Reajuste (%)</b>
Até janeiro 2024	4,77%
Em fevereiro 2024	4,17%
Em março 2024	3,34%
Em abril 2024	3,14%
Em maio 2024	2,76%
Em junho 2024	2,29%
Em julho 2024	0,04%





Em agosto 2024	1,77%
Em setembro 2024	1,91%
Em outubro 2024	1,43%
Em novembro 2024	0,81%
Em dezembro 2024	0,48%

**Art. 4º** A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único:** Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de janeiro de 2025.



**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
23/01/2025





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO A**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

REF.	GRAU																				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R			
1-A	1.438,88	1.482,04	1.526,51	1.572,30	1.619,47	1.668,05	1.718,10	1.769,64	1.822,73	1.877,41	1.933,73	1.991,74	2.051,50	2.113,04	2.176,43	2.241,73	2.308,98	2.378,25			
2-A	1.439,57	1.482,76	1.527,24	1.573,06	1.620,25	1.668,86	1.718,92	1.770,49	1.823,61	1.878,31	1.934,66	1.992,70	2.052,48	2.114,06	2.177,48	2.242,80	2.310,09	2.379,39			
3-A	1.440,25	1.483,46	1.527,96	1.573,80	1.621,02	1.669,65	1.719,74	1.771,33	1.824,47	1.879,20	1.935,58	1.993,65	2.053,46	2.115,06	2.178,51	2.243,87	2.311,18	2.380,52			
4-A	1.440,95	1.484,17	1.528,70	1.574,56	1.621,80	1.670,45	1.720,57	1.772,18	1.825,35	1.880,11	1.936,51	1.994,61	2.054,45	2.116,08	2.179,56	2.244,95	2.312,30	2.381,67			
5-A	1.441,63	1.484,88	1.529,42	1.575,31	1.622,57	1.671,24	1.721,38	1.773,02	1.826,21	1.881,00	1.937,43	1.995,55	2.055,42	2.117,08	2.180,59	2.246,01	2.313,39	2.382,79			
6-A	1.442,32	1.485,59	1.530,16	1.576,06	1.623,35	1.672,05	1.722,21	1.773,87	1.827,09	1.881,90	1.938,36	1.996,51	2.056,41	2.118,10	2.181,64	2.247,09	2.314,50	2.383,94			
7-A	1.443,00	1.486,29	1.530,88	1.576,81	1.624,11	1.672,84	1.723,02	1.774,71	1.827,95	1.882,79	1.939,28	1.997,46	2.057,38	2.119,10	2.182,67	2.248,15	2.315,60	2.385,07			
8-A	1.443,70	1.487,01	1.531,62	1.577,57	1.624,89	1.673,64	1.723,85	1.775,57	1.828,83	1.883,70	1.940,21	1.998,41	2.058,37	2.120,12	2.183,72	2.249,23	2.316,71	2.386,21			
9-A	1.445,77	1.489,14	1.533,81	1.579,83	1.627,22	1.676,04	1.726,32	1.778,11	1.831,45	1.886,40	1.942,99	2.001,28	2.061,32	2.123,16	2.186,85	2.252,46	2.320,03	2.389,63			
10-A	1.447,13	1.490,54	1.535,26	1.581,32	1.628,76	1.677,62	1.727,95	1.779,79	1.833,18	1.888,18	1.944,82	2.003,17	2.063,26	2.125,16	2.188,92	2.254,58	2.322,22	2.391,89			
11-A	1.461,26	1.505,10	1.550,25	1.596,76	1.644,67	1.694,01	1.744,83	1.797,17	1.851,09	1.906,62	1.963,82	2.022,73	2.083,41	2.145,92	2.210,29	2.276,60	2.344,90	2.415,25			
12-A	1.578,12	1.625,46	1.674,23	1.724,45	1.776,19	1.829,47	1.884,36	1.940,89	1.999,11	2.059,09	2.120,86	2.184,49	2.250,02	2.317,52	2.387,05	2.458,66	2.532,42	2.608,39			
13-A	1.704,42	1.755,56	1.808,22	1.862,47	1.918,34	1.975,89	2.035,17	2.096,23	2.159,11	2.223,89	2.290,60	2.359,32	2.430,10	2.503,00	2.578,09	2.655,44	2.735,10	2.817,15			
14-A	1.806,68	1.860,88	1.916,71	1.974,21	2.033,44	2.094,44	2.157,27	2.221,99	2.288,65	2.357,31	2.428,03	2.500,87	2.575,90	2.653,17	2.732,77	2.814,75	2.899,20	2.986,17			
15-A	1.951,19	2.009,73	2.070,02	2.132,12	2.196,09	2.261,97	2.329,83	2.399,72	2.471,71	2.545,87	2.622,24	2.700,91	2.781,94	2.865,39	2.951,36	3.039,90	3.131,09	3.225,03			
16-A	2.107,27	2.170,48	2.235,60	2.302,67	2.371,75	2.442,90	2.516,19	2.591,67	2.669,42	2.749,50	2.831,99	2.916,95	3.004,46	3.094,59	3.187,43	3.283,05	3.381,54	3.482,99			
17-A	2.275,91	2.344,18	2.414,51	2.486,94	2.561,55	2.638,40	2.717,55	2.799,08	2.883,05	2.969,54	3.058,63	3.150,39	3.244,90	3.342,25	3.442,51	3.545,79	3.652,16	3.761,73			
18-A	2.685,55	2.766,12	2.849,10	2.934,58	3.022,61	3.113,29	3.206,69	3.302,89	3.401,98	3.504,04	3.609,16	3.717,43	3.828,96	3.943,83	4.062,14	4.184,00	4.309,52	4.438,81			
19-A	3.168,95	3.264,02	3.361,94	3.462,80	3.566,68	3.673,68	3.783,90	3.897,41	4.014,33	4.134,76	4.258,81	4.386,57	4.518,17	4.653,71	4.793,32	4.937,12	5.085,24	5.237,80			
19-P	2.376,72	2.448,02	2.521,46	2.597,10	2.675,01	2.755,26	2.837,92	2.923,06	3.010,75	3.101,07	3.194,11	3.289,93	3.388,63	3.490,29	3.594,99	3.702,84	3.813,93	3.928,35			
20-A	3.739,37	3.851,55	3.967,09	4.086,11	4.208,69	4.334,95	4.465,00	4.598,95	4.736,92	4.879,02	5.025,39	5.176,16	5.331,44	5.491,38	5.656,13	5.825,81	6.000,58	6.180,60			
21-A	3.981,66	4.101,11	4.224,15	4.350,87	4.481,40	4.615,84	4.754,31	4.896,94	5.043,85	5.195,17	5.351,02	5.511,55	5.676,90	5.847,21	6.022,62	6.203,30	6.389,40	6.581,08			



www.santafedosul.sp.gov.br  
facebook.com/pref.santafedosul

Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO B**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA**  
**PREFEITURA**

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51

**ANEXO C**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE**

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	10.605,70





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO D**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC -**  
**L.C. nº 392/2023**

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	48,34	49,79	51,29	52,82	54,41	56,04	57,72
2	59,46	61,25	63,08	64,98	66,92	68,93	71,00
3	73,51	75,72	77,99	80,33	82,74	85,22	87,78
4	90,41	93,12	95,91	98,79	101,75	104,80	107,95
5	108,17	111,42	114,76	118,20	121,75	125,40	129,16
6	129,16	133,04	137,03	141,14	145,37	149,73	154,22

**ANEXO E**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC**

REF.	VALOR
I	21,15
II	31,50
III	60,37
IV	90,13





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO F**  
**REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS**  
**NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC**

Denominação	VALOR
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	55,22
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	77,32
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	101,24

**ANEXO G**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC**

REF	VALOR
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	8.303,37







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO H**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO**

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	27,15	27,97	28,81	29,67	30,56	31,48	32,42	33,39	34,40	35,43	36,49	37,59	38,71	39,88	41,07	42,30	43,57	44,88

**ANEXO I**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

REF	GRAU A
1	102,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL


IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5% - JANEIRO 2025

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	3.618.036,88
1/12 - 13º Salário	301.503,07
1/12 - 1/3 Férias	100.501,02
Abono Salarial	300.625,00
Vale Alimentação	681.450,00
Bolsa Estágio	148.966,55
<b>Sub-Total</b>	<b>5.151.082,53</b>
INSS (21% patronal)	29.209,86
FMPS (14,5% patronal)	387.023,37
<b>Sub-Total</b>	<b>416.233,23</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.567.315,76</b>

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	3.803.331,89
1/12 - 13º Salário	316.944,32
1/12 - 1/3 Férias	105.648,11
Abono Salarial	300.625,00
Vale Alimentação	743.400,00
Bolsa Estágio	156.414,88
<b>Sub-Total</b>	<b>5.426.364,20</b>
INSS (21% patronal)	30.670,35
FMPS (14,5% patronal)	406.374,54
<b>Sub-Total</b>	<b>437.044,89</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.863.409,09</b>

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025		
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO	
185.295,01	2.223.540,12	
15.441,25	185.295,01	
5.147,08	61.765,00	
0,00	0,00	
61.950,00	743.400,00	
7.448,33	89.379,96	
<b>275.281,67</b>	<b>3.303.380,09</b>	
1.460,49	17.525,88	
19.351,17	232.214,04	
<b>20.811,66</b>	<b>249.739,92</b>	
<b>296.093,33</b>	<b>3.553.120,01</b>	

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de janeiro de 2025

  
 Priscila Pavin dos Santos Silva  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos



**IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5% - JANEIRO 2025**

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	2.046.956,49
1/12 - 13º Salário	170.579,71
1/12 - 1/3 Férias	56.859,90
Abono Salarial e Ajuda de Custo	67.619,16
Vale Alimentação	141.900,00
<b>Sub-Total</b>	<b>2.483.915,26</b>
INSS (21% patronal)	60.626,38
FMPS (14,5% patronal)	230.552,92
<b>Sub-Total</b>	<b>291.179,30</b>
<b>Total Geral</b>	<b>2.775.094,56</b>

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/25	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	2.132.194,74
1/12 - 13º Salário	177.682,90
1/12 - 1/3 Férias	59.227,63
Abono Salarial e Ajuda de Custo	67.619,16
Vale Alimentação	154.800,00
<b>Sub-Total</b>	<b>2.591.524,43</b>
INSS (21% patronal)	63.639,96
FMPS (14,5% patronal)	239.926,74
<b>Sub-Total</b>	<b>303.566,70</b>
<b>Total Geral</b>	<b>2.895.091,13</b>

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
85.238,25	1.022.859,00
7.103,19	85.238,25
2.367,73	28.412,75
0,00	0,00
12.900,00	154.800,00
<b>107.609,17</b>	<b>1.291.310,00</b>
3.013,58	36.162,96
9.373,82	112.485,84
<b>12.387,40</b>	<b>148.648,80</b>
<b>119.996,57</b>	<b>1.439.958,80</b>

Obs: o impacto foi realizado com as informações da competência de janeiro/2025. No entanto, informo que haverá mudanças significativas, tendo em vista que na competência de fevereiro/2025 acontecerá as contratações dos professores substitutos, cujas atribuições não estão contempladas no presente impacto.

Santa Fé do Sul/SP, 16 de janeiro de 2024.

**Juliane de Souza Basi de Sena**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Fale conosco  
**17 3641.9000**  
[unifunec.edu.br](http://unifunec.edu.br)

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC**  
Campus I - Rua Oito, 854, Centro  
Campus II - Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)  
Campus III - Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul  
Santa Fé do Sul/SP - CEP 15775-000

SAAE

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5% - JANEIRO 2025.

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZ/24	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta (com abono e vale alimentação)	497.155,23
1/12 - 13º Salário	41.429,60
1/12 - 1/3 Férias	13.809,87
<b>Sub-Total</b>	<b>552.394,70</b>
INSS (21% patronal)	4.422,81
FMPS (14,5% patronal)	38.346,81
<b>Sub-Total</b>	<b>42.769,62</b>
<b>Total Geral</b>	<b>595.164,32</b>

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JAN/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta (com abono e vale alimentação)	518.211,13
1/12 - 13º Salário	43.184,26
1/12 - 1/3 Férias	14.394,75
<b>Sub-Total</b>	<b>575.790,14</b>
INSS (21% patronal)	4.643,95
FMPS (14,5% patronal)	40.264,15
<b>Sub-Total</b>	<b>44.908,10</b>
<b>Total Geral</b>	<b>620.698,24</b>

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025		
	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
	21.055,90	252.670,80
	1.754,66	21.055,90
	584,89	7.018,63
	<b>23.395,44</b>	<b>280.745,33</b>
	221,14	2.653,68
	1.917,34	23.008,08
	<b>2.138,48</b>	<b>25.661,76</b>
	<b>25.533,92</b>	<b>306.407,09</b>

Santa Fé do Sul, 13 de janeiro de 2025



Viviane Carla da Silva Faria  
Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento



**IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL - JANEIRO 2025**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE 5%**

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2024	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	851.959,41
Abono Pecuniário JUD	38.016,21
1/12 - 13º Salário	70.996,62
<b>Sub-Total</b>	<b>960.972,24</b>
INSS (21% patronal)	0,00
FMPS (14,5% patronal)	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>960.972,24</b>

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	894.557,38
Abono Pecuniário JUD	38.016,21
1/12 - 13º Salário	74.546,45
<b>Sub-Total</b>	<b>1.007.120,04</b>
INSS (21% patronal)	0,00
FMPS (14,5% patronal)	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.007.120,04</b>

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
42.597,97	511.175,65
0,00	0,00
3.549,83	42.597,97
<b>46.147,80</b>	<b>553.773,62</b>
0,00	0,00
0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>46.147,80</b>	<b>553.773,62</b>

**SERVIDORES ATIVOS RPPS 5%**

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2024	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	49.211,37
ticket 5 pessoas	2.750,00
Abono pecuniário	1.000,00
1/12 - 13º Salário	4.100,95
1/12 - 1/3 Férias	1.366,98
<b>Sub-Total</b>	<b>58.429,30</b>
INSS (8% patronal)	1.046,43
FMPS (14,5% patronal)	3.653,23
<b>Sub-Total</b>	<b>4.699,66</b>
<b>Total Geral</b>	<b>63.128,96</b>

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	51.671,94
ticket 5 pessoas	3.000,00
Abono pecuniário	1.000,00
1/12 - 13º Salário	4.305,99
1/12 - 1/3 Férias	1.435,33
<b>Sub-Total</b>	<b>61.413,27</b>
INSS (8% patronal)	1.098,75
FMPS (14,5% patronal)	3.835,89
<b>Sub-Total</b>	<b>4.934,64</b>
<b>Total Geral</b>	<b>66.347,91</b>

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
2.460,57	29.526,82
250,00	3.000,00
0,00	0,00
205,05	2.460,57
68,35	820,19
<b>2.983,97</b>	<b>35.807,58</b>
52,32	627,86
182,66	2.191,94
<b>234,98</b>	<b>2.819,80</b>
<b>3.218,95</b>	<b>38.627,38</b>

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE 4,77% CONFORME PORTARIA MPS/MF Nº 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2024	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	635.985,25
Abono Pecuniário JUD	1.000,00
1/12 - 13º Salário	52.998,77
<b>Sub-Total</b>	<b>689.984,02</b>
FMPS (14,5% patronal)	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>689.984,02</b>

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 4,77% JANEIRO/2025	
EVENTO	VALOR
Folha Bruta	666.321,75
Abono Pecuniário JUD	1.000,00
1/12 - 13º Salário	55.526,81
<b>Sub-Total</b>	<b>722.848,56</b>
FMPS (14,5% patronal)	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>722.848,56</b>

DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
30.336,50	364.037,96
0,00	0,00
2.528,04	30.336,50
<b>32.864,54</b>	<b>394.374,45</b>
0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>32.864,54</b>	<b>394.374,45</b>

TOTAL GERAL	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
	R\$ 82.231,29	R\$ 986.775,45

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de Janeiro de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA FURTILHO DA SILVA  
Diretora de Benefícios e Recursos Humanos -Substituta